

PARECER Nº 107/2021

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 022/2021 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

I - Relatório:

O Projeto de Lei de nº 022/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal dispõe sobre a política pública de assistência social do Município de Amontada e dá outras providências.

Referido projeto foi protocolado nesta Casa em 13 de setembro de 2021 e após sua leitura em Plenário na sessão do dia 17/09/2021 foi encaminhado para a Comissão de Saúde, Assistência Social, Direitos Humanos e Trabalho, o qual emitiu o Parecer nº 002/2021 sendo favorável a regular tramitação do Projeto quanto ao seu mérito.

Compete a esta Câmara analisá-lo quanto aos aspectos legais e constitucionais.

II - Fundamentação:

Observamos que o Projeto de Lei em análise está em plena consonância com a Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal e as demais legislações aplicáveis, em especial o atendimento a Lei Federal que instituiu o Sistema Único da Assistência Social e alterou a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 Lei Orgânica da Assistência Social; em atendimento a NOBSUAS/RII Norma Básica do Sistema Único da Assistência Social e Resolução 17, de 20 de junho de 2011, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

Quanto à técnica legislativa, a matéria em questão mostra-se pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

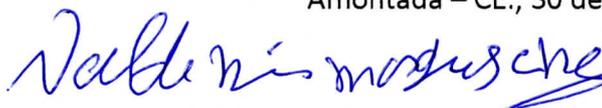
III - Opinião:

Em face do exposto, o Projeto de Lei ora analisado reverte-se de boa forma legal, jurídica e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, opino pela tramitação e aprovação do Projeto de Lei de nº 022/2021, de autoria do Executivo Municipal de Amontada.

É o Parecer.

Amontada – CE., 30 de setembro de 2021.



Valdemir Marques Chaves

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

IV – Decisão da Comissão de Justiça e Redação

Analizadas as contextualizações e argumentações do relator, a Comissão de Justiça e Redação, segue o parecer do relator, manifestando-se FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 022/2021, para que em seguida tenha a continuidade regimental nesta Câmara de Vereadores.

Amontada – CE., 30 de setembro de 2021.

Maria Sirnara S. Freitas

Maria Sirnara Saldanha Freitas

Presidente

Jorge Ribeiro Siebra

Jorge Ribeiro Siebra

Membro

VOTAÇÃO AO PARECER

Maria Sirnara Saldanha Freitas Presidente	<input checked="" type="checkbox"/> A favor	<input type="checkbox"/> Contra
Valdemir Marques Chaves Relator	<input checked="" type="checkbox"/> A favor	<input type="checkbox"/> Contra
Jorge Ribeiro Siebra Membro	<input checked="" type="checkbox"/> A favor	<input type="checkbox"/> Contra